

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

de Down (mongolismo), Síndromes sexuais, Outras anomalias cromossômicas, Leucemia e câncer, Anomalias cromossômicas produzidas por vírus, Efeito citogenético das radiações, Aconselhamento genético nas anomalias cromossômicas, Doenças ligadas ao sexo, Genes ligados ao cromossomo X, Dados citogenéticos sobre o cromossomo X, Cromatina sexual, Outros dados sobre o cromossomo X, Cariótipos de mamíferos, Cariótipos de aves, Cariótipos de répteis.

Especialização em Hematologia — A — Órgão hematopoiético — 1 — Princípios elementares de anatomia e fisiologia dos órgãos hematopoiéticos; 2 — Sistema retículo endotelial; 3 — Hemoglobina, princípios gerais do seu metabolismo B — Elementos figurados do sangue — 1 — Hematogênese, descrição e classificação das séries eritrocitárias, leucocitárias e trombocitárias; 2 — Fisiologia elementar dos elementos figurados; 3 — Alterações morfológicas principais das hemácias, leucócitos e plaquetas; 4 — Métodos usuais de investigação para leucócitos, plaquetas, hemácias e hemoglobina; 5 — Métodos usuais de investigação de outros fatores. C — Coagulação sanguínea — 1 — Princípios gerais do seu mecanismo; 2 — Métodos usuais de investigação dos principais fatores, vasculares, sanguíneos e trombocitários. D — Imuno-Hematologia — 1 — Grupos sanguíneos humanos. Princípios gerais de classificação e genética; 2 — Métodos usuais de investigação dos grupos sanguíneos nos sistemas AB e RH; 3 — Principais consequências clínicas e médico legais dos grupos sanguíneos (Eritroblastose, Hemoterapia, Investigação de Paternidade). E — Leucemias e tumores — 1 — Caracteres gerais e classificação das: a) leucemias agudas; b) leucemias crônicas; 2 — Caracteres gerais e classificação dos tumores de órgãos hematopoiéticos em geral (sarcomas, cloromas, mielomas, linfogranulomas). F — Moléstias de armazenamento — Caracteres gerais e classificação das moléstias de Gaucher, Niemann-Pick e Hand-Schüller — Cristian. G — Aplasias — 1 — Caracteres gerais e classificação da: a) Agranulocitose; b) Anemia aplástica; c) Mielose aplástica global. H —

Governador apresenta...

(Conclusão da 1.ª pag.)

tema democrático, bem como sua autenticidade, estão na razão direta do atendimento dos ditames da justiça social. Estado e iniciativa particular devem encontrar no planejamento, que visa o desenvolvimento econômico e social, o caminho que os conduza juntos no sentido dos esforços sociais identificados com o momento histórico. Foi esta a tônica que elementou todos os procedimentos da equipe do Serviço Estadual de Planejamento, derivando daí a razão pela qual a "integração" constitui o cerne doutrinário do Plano de Desenvolvimento Integrado.

CARTILHA DO PLADI

Ao final da cerimônia, depois de oferecer aos jornalistas presentes exemplares autografados do PLADI, o Governador Adhemar de Barros recomendou ao Serviço Estadual de Planejamento que prepare uma síntese do volume, a fim de que o espírito do trabalho possa, em linguagem simples e acessível, ser plenamente compreendido pelo povo. Será uma espécie de "Cartilha do PLADI", destinada à distribuição popular.

Outrossim, determinou o Chefe do Executivo que exemplares do volume completo sejam enviados aos integrantes do Congresso Nacional, bem como a todos os deputados estaduais do Brasil.

tas; 4 — Métodos usuais de investigação para leucócitos, plaquetas, hemácias e hemoglobina; 5 — Métodos usuais de investigação de outros fatores. C — Coagulação sanguínea — 1 — Princípios gerais do seu mecanismo; 2 — Métodos usuais de investigação dos principais fatores, vasculares, sanguíneos e trombocitários. D — Imuno-Hematologia — 1 — Grupos sanguíneos humanos. Princípios gerais de classificação e genética; 2 — Métodos usuais de investigação dos grupos sanguíneos nos sistemas AB e RH; 3 — Principais consequências clínicas e médico legais dos grupos sanguíneos (Eritroblastose, Hemoterapia, Investigação de Paternidade). E — Leucemias e tumores — 1 — Caracteres gerais e classificação das: a) leucemias agudas; b) leucemias crônicas; 2 — Caracteres gerais e classificação dos tumores de órgãos hematopoiéticos em geral (sarcomas, cloromas, mielomas, linfogranulomas). F — Moléstias de armazenamento — Caracteres gerais e classificação das moléstias de Gaucher, Niemann-Pick e Hand-Schüller — Cristian. G — Aplasias — 1 — Caracteres gerais e classificação da: a) Agranulocitose; b) Anemia aplástica; c) Mielose aplástica global. H —

Diateses hemorrágicas — Caracteres gerais e classificação das diateses devidas aos: 1 — fatores trombocitários; 2 — fatores sanguíneos; 3 — fatores vasculares. I — Modificações hemáticas secundárias — Em moléstias que não são próprias dos órgãos hematopoiéticos. Princípios gerais de sua interpretação.

Aos alunos melhor credenciados que estagiarem em tempo integral, haverá em cada curso de especialização, uma bolsa de Cr\$ 64.000,00 mensais, durante um ano.

Os candidatos à inscrição nos diferentes cursos devem possuir diploma universitário, ser acadêmico do último ano, ou completado o curriculum científico, devendo apresentar os documentos comprobatórios desses títulos, além da carteira de identidade. Aos que já tenham realizado trabalhos científicos será exigida a relação dos mesmos.

A taxa de inscrição para cada curso é de Cr\$ 1.000,00, devendo os candidatos inscrever-se na Seção de Cursos Técnicos e Especializações do Instituto Butantan, em São Paulo. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos, dirigindo-se ao Instituto Butantan, Caixa Postal, 65.

Se não houver reformas não terá...

(Conclusão da 1.ª pag.)

ção de 1946, preferiu-se uma terceira solução, o ato institucional.

AUTÊNTICOS TRAIDORES

A certa altura de sua palestra, justificou a operação limpa pois os atingidos pela cassação dos mandatos, foram autênticos traidores da consciência nacional, utilizando-se da democracia para conspirar contra ela e destruí-la.

Afirmou que, não obstante o rigor com que se procederá a operação limpa, que constitui uma exigência, como outras medidas, para livrar definitivamente o País do terror comunista, será assegurado pleno direito de defesa não sendo punido ninguém apenas por convicções, mas sendo punidos todos por ações que tenham praticado contra a democracia e a honra nacional.

Na parte final lembrou o Prof. Miguel Reale, que a revolução deve também ter como objetivo principal o desenvolvimento econômico, e a concretização de um ideal de justiça social. Lembrou que nos 21 meses que nos separam do fim da vigência do ato institucional é preciso que todos os brasileiros se unam para a construção da "grande

de catedral da nacionalidade" pregada pelo Presidente Castelo Branco.

Almirante Sylvio Heck parará novos guardas-civis

Será realizada amanhã, às 10,00 horas, na Sede do Comando da Guarda Civil, Avenida Higienópolis, 758, a solenidade do compromisso funcional de novos guardas-civis.

Os novos policiais terão como patrono o Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama e como parainfo o Almirante Sylvio Heck.

Na oportunidade será observado o seguinte programa: Formação e incorporação da Bandeira; Revista à tropa pelo Parainfo; Compromisso funcional; Entrega de Certificados; Ordem do Dia; Oração do Parainfo; Desfile; Encerramento com a desincorporação da Bandeira e Missa de ação de graças na Capela da Sede do Comando.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandryck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficinas: Material	36-2587
Seção do Pessoal	36-6183	de Obras	36-2598
Tesouraria, Publicações	36-2684	do Jornal	36-2552
Redação	34-5810		
Expediente	36-7931		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente .. Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 3.000,00	Anual 2.400,00
Semestral 1.500,00	Semestral 1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais/

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.231, DE 23 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre redução de interstício de Primeiro-Tenente Combatente da Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no artigo 10, parágrafo único do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido para 2 anos e 9 meses o tempo mínimo de interstício no posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Combatentes, visto não existirem oficiais nesse posto com a totalidade do interstício exigido para promoção.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.232, DE 23 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre o Regulamento de Remonta na Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento de Remonta na Força Pública do Estado de São Paulo, que com este baixa, assinado pelo Comandante Geral da Força Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

REGULAMENTO PARA A REMONTA NA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I — Compra de Animais

Artigo 1.º — A compra de animais para a Força Pública, far-se-á

diretamente nos centros criadores do País, pela Comissão de Compras de Animais (C. C. A.), de que trata o artigo 3.º, ou mediante contrato com pessoa idônea, em localidades do Estado previamente escolhidas para a apresentação dos animais a referida Comissão.

Artigo 2.º — No segundo caso do artigo anterior, o contrato fixará o preço, as condições que devem satisfazer os animais, tudo de acordo com o disposto nestas instruções, explicitamente declarado que só serão adquiridos os que realmente preencherem tais exigências, a juízo da C. C. A., após o exame "in loco".

Artigo 3.º — A C. C. A. será proposta pelo Cmt. do R. C. e nomeada pelo Comandante Geral. Compôr-se-á de três oficiais, sendo dois de cavalaria, um dos quais major, e um veterinário. Funcionará sob a presidência do mais graduado.

Artigo 4.º — Os preços de compra normais, bem como os especiais serão julgados por comparações com a média dos preços correntes no comércio de cavalos, dentro do território Nacional.

Artigo 5.º — Os animais a adquirir devem satisfazer as seguintes condições:

- Idade — 3 a 8 anos;
- Altura mínima — 1,50 m.;
- Castrados;
- Pelagem: escura e tapada, com exceção para os que se destinarem à Banda de Clarins;
- Sãos, sem taras ou vícios redibitórios, de bons cascos e boa conformação, de acordo com a categoria a que se destinarem;
- Bom domo, podendo eventualmente ser autorizada a aquisição de animais chucros em número compatível com as possibilidades de

g) Ancladuras regulamentares.

Os cavalos adquiridos para remonta deverão pertencer ao tipo *seia*, ou *cecidias* as seguintes categorias:

- Especial;
 - Montada de Oficial;
 - Montada de praça.
- Parágrafo Primeiro — São característicos de cada categoria:
- Especial: Altura mínima — 1,60 m.; Perímetro torácico — 1,80 m.; Peso médio — 500 quilos.
 - Montada de oficial: Altura mínima — 1,55 m.; Perímetro torácico — 1,80 m.; Peso médio — 500 quilos.
 - Montada de praça: Altura mínima — 1,52 m.; Perímetro torácico — 1,70 m.; Peso médio — 400 quilos.